

Rec. n. 303/40.

(30-64)

ACT/ABC

1941.

O empregado reintegrado tem direito à contagem do tempo de serviço durante o qual esteve afastado.

---X---

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Manoel Fernandes Gomes recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de contagem do tempo de serviço em que esteve afastado por motivo de instauração de inquérito:

CONSIDERANDO que o recorrente tendo sido reintegrado com as vantagens legais tem, por força, direito à contagem do tempo em que esteve afastado, injustamente do serviço;

CONSIDERANDO, outrossim que essa contagem deve ser feita na base de 24000 por hora como lhe era pago antes do afastamento;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, autorizar a contagem do tempo de serviço na forma acima.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941.

a) L. M. Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Mathias Costa

Relator

Ful presente: a) Waldo de Vasconcellos

Procurador

Assinado em

Publicado no Diário Oficial de

14-3-41